



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 033 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
CELEBRAR CONVENIO COM O DERMAT/SEFAZ E
VINCLAR PARCELA DE ARRECADAÇÃO DO MU-
NICÍPIO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campi-
nópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que
lhe compete a Lei Estadual nº 3.770 de 14 de Setembro de 1976

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, a
provou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
celebrar Convenio com o Departamento de Estrada de Rodagem -
do Estado de Mato Grosso - DERMAT., e a Secretaria de Fazenda
- SEFAZ; visando a Pavimentação de 20.000 m² (vinte mil metros
quadrado) de vias Urbanas.

Art.2º-Em decorrência do Convenio que trata o art. 1º
desta Lei, fica autorizado o poder Executivo oferecer, até o
limite de 40.000 (quarenta mil) O.T.Nº, parcela do Imposto so-
bre Circulação de Mercadorias - I.C.M., Fundo de Participação
dos Municípios - F.P.M., e Imposto sobre Veículos Automotores-
I.P.V.A., para honrar os compromissos advindos do citado Con-
venio.

PARAGRAFO ÚNICO - Os compromissos advindos citados no
art. 2º desta Lei, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do
valor da pavimentação asfáltica.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogada as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, EM 29/08/88.